

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414 CGF n° 06.920.417-9

CNPJ (MF) n° 06.582.555/0001-75

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO N° 2020.01.07.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Amontada/CE, o Sr. Francisco Xisto Filho, vem abrir o Processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é o DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMA ATRAVÉS DO SITE ELETRÔNICO PRÓPRIO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI № 12.527/2011.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de Licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:"

 II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, "para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto..." o valor atual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para os demais serviços e compras.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 36

: 62.540-000 Amontada – CE Fl.; Fax: (88) 3636-1414

CCE = 0 06 02

CNPJ (MF) n° 06.582.555/0001-75

CGF n° 06.920.417-9

for

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 26.749.575/0001-03, máxime considerando que tal empresa apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.

### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas três propostas do ramo pertinente da contratação cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROPONENTES	CNPJ	VALOR TOTAL
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	02.288.268/0001-04	R\$ 7.899,96
A. AMARO F. DA SILVA – ME	14.769.245/0001-92	R\$ 8.400,00
RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	26.749.575/0001-03	R\$ 7.000,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da Empresa RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 26.749.575/0001-03, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

## 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a proponente cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Amontada/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### 5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a realização dos serviços contratados.

## 6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para aludidos serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PA N



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE 1 25 Fone: (88) 3636-1177

Fax: (88) 3636-1414 CGF n° 06.920.417-9

CNPJ (MF) n° 06.582.555/0001-75

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2020.

Amontada - CE., 13 de janeiro de 2020.

Patricia elles Turina Patrícia Alves Teixeira Presidente da CPL

Maria Gecilane Mulo Machado Membro

Membro